

PREGÃO nº 001/2026 na forma presencial
Processo Administrativo: Nº 0003/2026**DADOS DO EDITAL****I – DATA, HORA E LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:****Data:** 07/04./2026 – 09h00min**Local:** Sede da LIMPEC (Sala 02 da CPL- Prédio da Oficina), situado no Loteamento Espaço Alpha, Jardim Limoeiro -Município Sede de Camaçari - Estado da Bahia.**II – OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de empresa especializada nos Serviços de: Gerenciamento, Emissão, Distribuição e Fornecimento, de Vale Refeição e Alimentação, na modalidade eletrônica, através de CARTÃO MAGNÉTICO equipado com chip de segurança, contemplando carga e recarga de valor de face na modalidade on line, através de CELULAR por meio de QR CODE e na modalidade física, através de VOUCHERS DE PAPEL (TALÕES) para atender às necessidades da LIMPEC para uso exclusivo dos servidores.

III – DO PREGÃO

a) A licitação será realizada em lote único na forma presencial, conforme tabela constante do Termo de Referência e anexos constantes do presente Edital.

b) O valor total estimado previsto para aquisição dos produtos e/ou prestação dos serviços é de aproximadamente **R\$ 1.468.671,97 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e setenta e um reais e noventa e sete centavos)**, conforme estimativa constante do Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

c) A presente licitação tem como critério de julgamento a apresentação de **MENOR PREÇO – MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital, sendo vedada a apresentação de taxa negativa, nos termos da **Lei Federal nº 14.442/2022**;

IV – PRAZOS:

a) **VIGÊNCIA:** A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura e adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme estabelecido no Art. 71 da Lei Federal nº 13.303/06 e nos artigos 155 e 157 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da LIMPEC - RILC.

b) **EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser iniciados conforme Anexo I deste edital.

V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**Órgão:** 06.28 – LIMPEZA PÚBLICA DE CAMAÇARI.**Ação:** 2007 – Gestão de Pessoal Administrativo e Encargos Gerais.**Natureza da Despesa:** 33.90.46.00 – Auxílio Alimentação.**Fonte de Recurso:** 0175300 – Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições e Preços Públicos.**Fonte de Recurso:** 0150000 – Recursos não Vinculados de Impostos**VI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento dos serviços será efetivado mediante apresentação da fatura, devidamente atestado pelo Titular da Área Gerenciadora do Contrato, no prazo de 20 dias, a contar da apresentação do Processo de Pagamento devidamente instruído.

VII – ANEXOS:

- Anexo I** – Termo de Referência;
- Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III** – Modelo de Carta de credenciamento;
- Anexo IV** – Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;
- Anexo V** – Minuta do Contrato;
- Anexo VI** – Modelo de Dados para assinatura do Contrato;
- Anexo VII** – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Anexo VIII** – Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

A LIMPEC – LIMPEZA PÚBLICA DE CAMAÇARI, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, designada pela Portaria n.º 057/2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma presencial, tipo menor preço (menor taxa de administração), de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Pregão será realizada em sessão pública e presencial, sendo registrada em **ata e gravada em áudio e vídeo**, procedendo-se à anexação dos arquivos no processo administrativo da licitação

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTA LICITAÇÃO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NOS SITES (<https://www.limpec.com.br>) E NO PORTAL DE COMPRAS DE CAMAÇARI (<http://compras.camacari.ba.gov.br>), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei Federal Nº 13.303/2016 na sua atual redação;
- 1.2 Decreto Federal Nº 8.945/2016
- 1.3 Lei Complementar N.º 123/2006 e alteração posterior.
- 1.4 **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da LIMPEC – RILC.**
(<https://www.camacari.ba.gov.br/wp-content/uploads/2025/09/diario-2713-2o-caderno.certificado.pdf>)
- 1.5 Lei Federal nº 14.442/2022.
- 1.6 Lei Federal Nº 14.133/2021 conforme previsto no § 2º, art. 49 do RILC da LIMPEC.

2. TIPO

- 2.1 **Menor Preço** (Menor taxa de administração).
- 2.2 **Empreitada por Preço Unitário.**
- 2.3 **Modo de Disputa:** Aberto, conforme art. 79 do RILC.

3. OBJETO

- 3.1 Indicado no campo III - Dados do Edital, quantificado e especificado no Anexo I deste Edital.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 4.2 E que na data prevista para recebimento das propostas estejam previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

Loteamento Espaço Alpha, Jardim Limoeiro – Tel. (71) 3622-8458/3621-6880 – Cep 42 802-590 – Camaçari – Ba. CNPJ 14.671.671/0001-99 - e-mail: cpl@limpec.com.br Página 2 de 42

- 4.3** A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes.
- 4.4** O licitante será responsável por todos os atos que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.
- 4.5** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 4.5.1** Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
 - 4.5.2** Em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
 - 4.5.3** Sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que constituição;
 - 4.5.4** Cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar imposta pela Administração Municipal, nas hipóteses previstas no art. 38 da Lei 13.303/2006;
 - 4.5.5** Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
 - 4.5.6** Enquadrados nas hipóteses previstas no art. 38 da Lei 13.303/2006.
 - 4.5.7** Poderão participar do certame empresas reunidas em consórcio constituído especificamente para executar o objeto desta licitação, conforme **previsto no § 1º do art. 75 RILC** combinado com o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/21, devendo ser observadas as regras previstas:
 - 4.5.8** Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
 - 4.5.9** Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
 - 4.5.10** Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
 - 4.5.11** Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
 - 4.5.12** Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
 - 4.5.13** O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.5.8;
 - 4.5.14** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela LIMPEC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
 - 4.5.15** Fica estabelecido para o consórcio o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

- 4.5.16** O acréscimo previsto no subitem 4.5.14 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- 4.5.17** Em cumprimento ao art. 48, Incisos I e III da Lei Complementar nº 123/06, esta licitação poderá ser direcionada, total ou parcialmente, às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que atendam às exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
- 4.5.18** Caso haja o direcionamento previsto no subitem anterior, tal informação constará deste edital.
- 4.5.19** As ME e EPP poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na LC 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.
- 4.5.20** As empresas enquadradas na situação de ME e EPP deverão comprovar tal condição em uma das opções contidas no subitem 7.4 do edital.
- 4.5.21** O licitante declarará o atendimento às exigências de habilitação, a conformidade de sua proposta com as exigências do edital e a sua condição de ME/EPP.

5. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1** A participação e o encaminhamento de propostas pressupõem o pleno conhecimento e **atendimento às exigências de habilitação** – conforme previstas no Anexo IV deste Edital.
- 5.2** A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.3** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 6.1** Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão apresentar os seus envelopes contendo as Proposta de Preços (Envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO N.º 001/2026– CPL
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO

PREGÃO N.º 001/2026– CPL
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

- 6.2** A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará na desclassificação ou inabilitação da licitante.

Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar: os envelopes contendo as Proposta de Preços (Envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 02), Documentos **credenciamento** conforme exigência do item 7 do edital, juntamente com a **Declaração dando Ciência** de que cumprem Plenamente os Requisitos de Habilitação (**modelo no Anexo IV deste edital**); bem como a comprovação de enquadramento como ME ou EPP, conforme **subitem 7.4** do edital.

7. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:

7.1 O credenciamento, se houver, deverá ser entregue a comissão em separado, fora dos envelopes 01 e 02, contendo identificação do credenciado ou procurador (nome completo, número de identidade e do CPF), dando poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, em conformidade com a legislação em vigor, devidamente assinado pelo titular ou representante legal da licitante.

7.1.1 Quando a licitante se fizer representar por sócio deverá apresentar os documentos abaixo relacionados em cópia autenticada ou cópia acompanhada do original:

- a) Cédula de identidade do sócio que estará representando a empresa na sessão;
- b) Contrato social da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, comprovando tal situação.

7.1.2 Quando a licitante se fizer representar por credenciado através de Carta de Credenciamento ou Procurador através de Procuração Particular, deverá apresentar cópia autenticada ou cópia acompanhada do original dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade do credenciado que estará representando a empresa na sessão;
- b) Cédula de identidade do sócio que designou o credenciado ou procurador;
- c) Contrato social da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.
- d) Carta de Credenciamento ou Procuração Particular, redigida em papel timbrado da licitante, com firma reconhecida, dando poderes para formular proposta de preços, ofertar lances e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. (Modelo no anexo III deste edital).

7.1.3 Quando o representante da licitante se fizer representar por Procuração Pública, além deste documento, deverá apresentar cópia autenticada ou cópia acompanhada do original da:

- a) Cédula de identidade do Procurador que estará representando a empresa na sessão.

7.1.4 Quando a licitante se fizer representar por credenciado através de Carta de Credenciamento ou Procurador através de Procuração Particular, designado por Procurador através de substabelecimento além dos documentos elencados no subitem 7.1.2, deverá apresentar cópia autenticada ou cópia acompanhada do original da identidade de quem substabeleceu.

7.2 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o (a) Pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, de representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes 01 - Proposta de Preços ou 02 - Habilitação relativa a este certame.

7.2.1 Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7.3 Não será admitida participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.4 Será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar N.º 123/06, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação obrigatória dos seguintes documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal;
- c) Certidão simplificada em nome da licitante, expedida pela Junta Comercial do Estado;
- d) Declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. **(ANEXO VIII).**

7.5 Não será aplicado o tratamento diferenciado às empresas que não atenderem ao disposto no subitem 7.4 deste edital.

7.6 Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

8. PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE N.º 1

8.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste ato convocatório, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, número do CNPJ, telefone/mail/contato da empresa.
- b) Nome (identificação) do licitante, n.º do CNPJ, endereço com CEP, número de telefone, e-mail para contato, data e número do pregão;
- c) A taxa de administração para o lote a ser disputado, em percentual com até 2 casas decimais após a virgula. **VEDADA a apresentação de taxa negativa;**
- d) O valor global anual previsto incluindo a taxa de administração para o lote a ser disputado, conforme valores de referência do item 4 do Anexo I — Termo de Referência.
- e) O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo **de 60 (sessenta) dias**.
- f) Prazos de vigência conforme indicado no campo IV – Dados do Edital.
- g) Condições de pagamento conforme indicado no campo VI – Dados do Edital.
- h) Preço unitário e global, em moeda corrente nacional, **com duas casas decimais**.

h.1) A proposta - valor global apresentado e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para execução do objeto desta licitação, tais como: transporte; todos os custos com seus profissionais envolvidos na execução do objeto da licitação; tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e parafiscais; fretes para entrega de quaisquer produtos CIF/Camaçari; seguros; encargos sociais e trabalhistas e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

8.2 Deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preço os dados do representante legal, conforme modelo constante no anexo VI deste edital. Em caso de terceira pessoa que não o credenciado na sessão ou sócio, a licitante deverá apresentar dados do representante legal juntamente com a proposta. No caso de representação por procurador, deverá ser anexada a procuração com firma reconhecida em cartório, acompanhada da cópia autenticada da cédula de identidade do outorgante e do outorgado, dando poderes para o outorgado assinar Contrato.

8.3 A falta de data e/ou rubrica na Proposta de Preços, somente poderá ser sanada pelo representante presente na sessão, desde que apresente documento com poderes para tanto.

8.4 Nos preços unitários propostos deverão estar inclusos todos os custos com salários (inclusive as remunerações decorrentes da prestação serviço em horas extras por parte dos empregados da contratada), encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, gratificação, alimentação, transporte de qualquer natureza, procedimentos de segurança do seu pessoal e todos os demais requisitos legais de segurança e medicina do trabalho administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela contratada de suas obrigações, inclusive todos os custos com fornecimento dos produtos e demais serviços necessários a plena execução do contrato.

8.5 O custo de transporte do produto ou deslocamento de preposto para Sede da LIMPEC em Camaçari deverá estar contabilizado nas respectivas composições de preços unitários.

8.6 Na formulação da proposta de preços a empresa deverá prever todas as despesas diretas ou indiretas, e custos relacionados com o fornecimento dos bens/produtos objeto deste certame, além os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária. Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

8.7 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, incluir qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas previsto neste edital.

8.8 A(o) Pregoeiro (a) classificará ou não a proposta com base na aceitabilidade dos produtos ofertados.

8.9 A licitante poderá incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnico sobre o produto ofertado, bem como informações adicionais necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do TR.

8.10 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.11 Os tributos incidentes sobre a execução do serviço deverão ser levados em conta, na formulação da Proposta de Preços da **CONTRATADA**, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

8.12 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

9. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 2

9.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o **PREGÃO**, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

9.2 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

9.2.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Os documentos citados nas alíneas a, b e c deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.

9.2.3 Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação; comprovação esta que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).
- a.1) Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade responsável pelo contrato e identificação do cargo do signatário.
- a.2) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentados(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter o objeto, atividades desenvolvidas e períodos da contratação;
- a.3) Não serão aceitos atestados emitidos por empresa grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.
- a.4) A licitante poderá apresentar quantos atestados forem necessários para a comprovação da exigência;

- b) A comprovação de capacidade técnica estará sujeita à confirmação da veracidade de suas informações por meio de possíveis diligências, conforme prescreve o art. 63, I, II e III da Lei n. 14.133/2021 e **no § 1º do Inciso VI da Lei nº 13.303/2026.**

9.2.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, acompanhados de cópia do Termo de Abertura e Encerramento extraídos do livro diário, do último exercício social, já exigível, registrado na Junta Comercial da sede da licitante, ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração, apresentados na forma da Lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta, vedada a substituição por balancetes e balanços provisórios.

a.1) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação no Diário Oficial, ou Jornal de Grande Circulação, ou cópia registrada/autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, de:

- 1) balanço patrimonial;
- 2) demonstração do resultado do exercício;
- 3) demonstração do fluxo de caixa;
- 4) demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- 5) notas explicativas do balanço.

a.2) Para Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA), através de fotocópia de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

a.3) Para as sociedades simples Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua Caso a Sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as Sociedades Empresárias inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da Sede ou Domicílio da Licitante;

a.4) Para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:

- 1) termo de autenticação com a identificação do autenticador;
- 2) balanço patrimonial e demonstrações contábeis;
- 3) termo de abertura e encerramento.

a.5) As Sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano de existência deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio-gerente e do contador devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional e autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante:

- 1) balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação;
- 2) balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação.

b) A comprovação da boa situação financeira da empresa será aferida por uma das formas a seguir (b.1):

b.1) Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento), sobre o valor global do lote, comprovado através do último Balanço Patrimonial já exigível.

d) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa ou de sociedade simples.

e) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.2.5. A regularidade dos documentos exigidos no **subitem 9.2.2** será confirmada a autenticidade por meio de consulta “on-line”.

a) A documentação exigida para fins de habilitação fiscal e trabalhista, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF**.

9.2.6. Declaração assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo no Anexo VII deste edital).

9.2.7. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9.2.8. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação.

9.2.10. Se a licitante estiver participando da licitação com a documentação de habilitação da filial, deverá apresentar os documentos relativos à prova de regularidade com a Fazenda Federal, com a Seguridade Social e Certidão de Falência ou Concordata da sede da licitante.

10. PROCEDIMENTOS E FORMALIDADES DA SESSÃO.

10.1 A sessão será realizada em local, data e horário indicados no campo II – Dados do Edital, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á de acordo com o roteiro estabelecido neste Capítulo.

10.2 Abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), após o que, não mais serão admitidos novos proponentes.

10.3 Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa, na forma do item 07 deste Edital.

10.4 Os documentos de credenciamento serão solicitados pelo (a) Pregoeiro (a) serão analisados e passarão a compor o processo.

10.4.1 Não serão aceitos credenciamentos que desatendam as exigências contidas no item 07 deste edital. Nesse caso, a licitante participará da licitação tendo seu valor global registrado, porém não poderá participar da disputa por lances, nem se manifestar durante a sessão.

10.5 Recolhimento dos envelopes **n.º 01 – Proposta de Preço** e **n.º 02 - Documentos de Habilitação**.

- 10.6** Análise das propostas, considerando, para fins de apuração do menor preço, os custos acessórios e encargos tributários incidentes sobre o preço para os serviços, e a sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o (a) Pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito para:
- 10.6.1** Desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital ou;
 - 10.6.2** Classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- 10.7** O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar ao licitante correção de erros materiais irrelevantes na forma do subitem 11.5 deste edital.
- 10.8** Indicação dos licitantes **que participarão da rodada de lances verbais**.
- 10.8.1** Da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar o menor preço e todos os demais cujas propostas de preços situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço.
 - 10.8.2** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, na rodada de lances verbais participarão as empresas ofertantes das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos.
 - 10.8.3** As licitantes selecionadas na forma dos itens 10.8.1 e 10.8.2 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, sendo **VEDADA A OFERTA DE TAXA NEGATIVA**.
- 10.9** A convocação para a oferta de lances, pelo (a) Pregoeiro (a), terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a sequência dos lances seguintes.
- 10.9.1** O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem 10.9, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- 10.10** Ordenamento das empresas por menor preço.
- 10.11** Negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.
- 10.12** No caso de equivalência dos valores **apresentados pelas empresas licitantes**, considerado **empate real sem possibilidade de novo lance**, será realizado sorteio entre as empresas empatadas para que se identifique a melhor classificada, conforme previsto no inciso IV do art. 107 da RILC da LIMPEC.
- 10.13** Reabertura da sessão para divulgação da avaliação das amostras e Abertura do envelope nº. 02 do arrematador do lote constatando o atendimento pleno às exigências editalícias, será habilitada e declarada vencedora.
- 10.14** Se a licitante arrematadora do lote desatender às exigências de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 10.15** Vistos e rubricas, pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;

- 10.16** Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;
- 10.17** Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes;
- 10.18** No decorrer da sessão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio da CPL e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 10.19** Os envelopes que não forem abertos durante a sessão, por qualquer motivo, ficarão retidos sob a guarda da Comissão, até a assinatura do Contrato pelo licitante vencedor. Salvo se a licitante tiver sua proposta desclassificada e o seu representante, depois de declarado o vencedor, não manifestar a intenção de recorrer da decisão do (a) Pregoeiro (a), neste caso os envelopes serão devolvidos na sessão e registrado em Ata.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 11.1** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO – MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.
- 11.2** Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão os descritos por extenso.
- 11.3** Ocorrendo divergência entre os valores unitários e total prevalecerá o valor unitário.
- 11.4** Os valores deverão conter 02 (duas) casas decimais.
- 11.5** Os erros de produtos irrelevantes, de natureza formal, serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do (a) Pregoeiro (a), desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 11.5.1** Consideram-se erros produtos irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.
- 11.5.2** Será procedida a desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital, e que não possibilite a aplicação do disposto no subitem 11.5 deste edital.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1** Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor orçado pela administração para a contratação.
- 12.2** Na hipótese da constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, o(a) Pregoeiro(a) procederá a correção dos cálculos, adotando os preços unitários informados nas propostas e os quantitativos da planilha, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços.
- 12.3** **SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:**
- a) conter vícios insanáveis;
 - b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - c) apresentar cotação de opção de produto (proposta alternativa);

- d) apresentem cotação com quantitativos divergentes do Termo de Referência;
 - e) apresentar preços inexequíveis e/ou com taxa negativa;
 - f) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - h) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 12.4** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar **preço final após a negociação superior ao estimado pela administração** para a contratação ou que apresentar **preço manifestamente inexequível**, ou ainda que apresentar proposta final com mais de duas casas decimais.
- 12.4.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 12.6** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 12.7** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando aos licitantes a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.8** O(a) Pregoeiro(a) poderá apresentar contraproposta ao licitante que ofertou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 12.8.1** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 12.8.2** A negociação será realizada pelo Pregoeiro em sessão, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.9** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 12.10** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 12.11** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante detentor da melhor proposta, observado o disposto no item 9.0 deste Edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1** A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) Pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.
- 13.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Superior e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo (a) Pregoeiro (a) ou, quando houver recurso, pela própria Autoridade Superior.

14. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 14.1** Homologada a licitação pela Autoridade Superior, a LIMPEC convocará o proponente vencedor para assinar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.
- 14.2** Havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Contrato ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias.
- 14.3** Não é permitida subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, da execução do objeto desta licitação sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 14.4** No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a retirar a nota de empenho, em nome da empresa.
- 14.5** A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nos serviços ou compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma do **Inciso VI, do § 1.º previsto no art. 81 da Lei 13.303/2006**.

15. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 15.1** O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme estabelecido no art. 155 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da LIMPEC - RILC obedecendo aos limites legais do artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/2006 e alterações posteriores.
- 15.2** O início da execução dos serviços será após recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou documento equivalente.
- 15.3** Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.
- 15.4** Os vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou retirar a nota de empenho junto à LIMPEC. A referida convocação será feita através de envio de e-mail.
- 15.5** Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à LIMPEC, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes.

16. PAGAMENTO

Loteamento Espaço Alpha, Jardim Limoeiro – Tel. (71) 3622-8458/3621-6880 – Cep 42 802-590 – Camaçari – Ba. CNPJ 14.671.671/0001-99 - e-mail: cpl@limpec.com.br Página 14 de 42

- 16.1** O pagamento será realizado pela CONTRATANTE nas condições indicadas no campo VI – Dados do Edital.
- 16.2** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- 16.3** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1** As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** estão elencadas na Cláusula Sétima do anexo V – Minuta do Contrato, e fazem parte deste edital, independente de transcrição.

18. PENALIDADES

- 18.1** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.
- 18.2** A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades conforme previstas nos artigos 82, 83 e 84 da Lei Federal n.º 13.303/2006 combinada os artigos 198 e 199 do RILC da LIMPEC., sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

19. SANÇÕES

- 19.1** A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo as sanções civis e criminais, se for o caso, obedecendo aos limites legais dos artigos 82, 83 e 84 de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2006, **em sua** atual redação, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:
- 19.2** A CONTRATADA estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos: Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

18.2.1 Multas de até:

I - 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por atraso no dia ou nos prazos (horários fixados) parciais das entregas diárias, limitadas a 10% (dez por cento) do valor da fatura;

II - 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por atraso no dia ou nos prazos (horários fixados) e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 10% (dez por cento) do valor da fatura;

III – 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no horário estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 10% (dez por cento) do valor da fatura.

a multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

- 19.3** Suspensão do direito de contratar com a LIMPEC, pelo período máximo de 05 (cinco) anos;
- 19.4** O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem;
- 19.5** As multas previstas no subitem 18.2.1 deste instrumento poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário;

- 19.6** As multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da LIMPEC;
- 19.7** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa;
- 19.8** Esgotados todos os prazos de execução do objeto do Contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade CONTRATANTE, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal/LIMPEC ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

20. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 20.1** Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital, perante a LIMPEC, aquele que não protocolar na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão de **PREGÃO Nº 001/2026**, apontando as falhas e irregularidade que o viciou.
- 20.2** Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.
- 20.3** Dos demais atos relacionados com o certame – **PREGÃO Nº 001/2026** o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 20.3.1** O recurso deverá ser protocolado na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), no endereço: **LIMPEC–CPL– Loteamento Espaço Alfa, Jardim Limoeiro, Município Sede de Camaçari - Estado da Bahia.**
- 20.4** A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso.
- 20.5** Não serão aceitos como recursos às alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.
- 20.6** O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.7** Não serão conhecidos as impugnações e os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 20.8** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão de Licitação - CPL na Sede da LIMPEC.

21. TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)

- 21.1** Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 21.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente

for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

21.1.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 21.1.1, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 1º, art.28 da Lei nº 13.303/2006.

21.1.2.1 Na ocorrência da hipótese prevista no dispositivo anterior, será facultado à Comissão de Licitação declarar vencedor do certame o licitante, efetivamente habilitado, que tenha apresentado a melhor proposta, ou revogar a licitação.

21.2 Em caso de empate entre as propostas apresentadas será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

21.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

21.3 Para efeito do disposto no item 21.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 21.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

21.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 21.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

21.5 O disposto nos itens 21.2 e 21.3 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

21.6 Independente do disposto nos itens 21.2 e 21.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

21.7 No caso de equivalência dos valores **apresentados pelas empresas licitantes**, considerado **empate real sem possibilidade de novo lance**, será realizado sorteio entre as empresas empatadas para que se identifique a melhor classificada, conforme previsto no inciso IV do art. 107 da RILC da LIMPEC

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, querem direta ou indiretamente.

22.2 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos.

22.3 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Presidente da LIMPEC revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente,

comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

- 22.4** É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 22.5** O Pregoeiro poderá conceder aos licitantes o prazo de 2 (dois) dias úteis para a juntada posterior de documentos, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.
- 22.6** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação / inabilitação.
- 22.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
- 22.8** As normas que disciplinam este processo licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.9** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site Portal de Compras de Camaçari: <http://compras.camacari.ba.gov.br>, além do site da Limpec <https://www.limpec.com.br> e/ou Diário Oficial do Município de Camaçari.
- 22.10** São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e e-mail, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
- 22.11** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação vigente.
- 22.12** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 22.13** Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital poderão ser feitos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, através do e-mail cpl@limpec.com.br - telefone (71)3622-8382, até 48 horas antes da sessão.
- 22.13** Fica designado o foro da Cidade de Camaçari, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Camaçari – Bahia, 12 de março de 2026.

Antônio Sergio Moura de Sousa
Pregoeiro da CPL

PREGÃO N.º 001/2026(PRESENCIAL) – CPL**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****OBJETO:**

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada nos Serviços de: Gerenciamento, Emissão, Distribuição e Fornecimento, de Vale Refeição e Alimentação, na modalidade eletrônica, através de CARTÃO MAGNÉTICO equipado com chip de segurança, contemplando carga e recarga de valor de face na modalidade on line, através de CELULAR por meio de QR CODE e na modalidade física, através de VOUCHERS DE PAPEL (TALÕES) para atender às necessidades da LIMPEC para uso exclusivo dos servidores.

1. . MODALIDADES DO BENEFÍCIO:

O benefício será disponibilizado nas seguintes modalidades:

a) Vale-Refeição: em meio eletrônico, cartão magnético ou de similar tecnologia, equipado ou não com chip de segurança, para aquisição de refeições em estabelecimentos comerciais credenciados (restaurante, lanchonete, padaria ou similar);

b) Vale-Alimentação: em meio eletrônico, cartão magnético equipado com chip de segurança, para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade, in natura, em estabelecimentos comerciais credenciados (hipermercado, supermercado, armazém, mercearia, açougue, peixaria, hortimercado, comércio de laticínios e/ou frios);

c) O beneficiário poderá optar por receber apenas uma ou as duas modalidades do benefício, assim como poderá especificar qual a proporção de cada uma das modalidades;

d) Os Vouches solicitados pela Administração poderão ser na modalidade Refeição ou Alimentação e deverão ser aceitos pelas mesmas instituições credenciadas da modalidade eletrônica.

2. JUSTIFICATIVA:

Atender a legislação trabalhista, com o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT (Lei nº 6.321/1976) e com as disposições expressas em convenção coletiva aplicável aos empregados da LIMPEC.

3. BENEFICIÁRIOS PREVISTOS E CUSTO TOTAL ESTIMADO:

VALOR BASE PARA PESQUISA DE PREÇOS						
ITEN	DESCRIÇÃO	PUBLICO ALVO	QUANT	VALOR DA RECARGA	RECARGA MENSAL	RECARGA ANUAL
01	CARTÃO MAGNÉTICO	SERVIDORES	103	R\$ 949,59	R\$ 97.807,77	R\$ 1.173.693,24
02	CARTÃO MAGNÉTICO	ESTÁGIÁRIOS	30	R\$ 474,80	R\$ 14.244,00	R\$ 170.928,00
03	VOUCHERS	ADMINISTRATIVOS	10	R\$ 500,00	5.000,00	R\$ 60.000,00
VALOR GLOBAL A CONTRATAR SEM TAXA DE ADM						R\$ 1.404.621,24

3.1. A quantidade de beneficiários, o valor mensal do benefício, o valor total mensal estimado e o valor total anual estimado poderão sofrer variação ao longo da vigência do contrato, em função das necessidades da LIMPEC, sendo que tais alterações não representarão modificação nas condições contratuais.

3.2. Ajustes e correções no valor unitário dos benefícios serão modificados através termo aditivo obedecendo ao limite de 25% do valor global contratado;

3.3. Os vouchers serão no valor unitário de: R\$ 20,00 (vinte reais) e R\$ 50,00 (vinte reais), sendo que os talões se limitarão a R\$ 500,00 (quinhentos reais). A composição será detalhada na ordem de fornecimento emitida pelo setor Administrativo.

4. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A Taxa de Administração máxima amissível para esta licitação é de **4,56 % (três vírgula seis por cento)**, em conformidade com pesquisa de mercado realizada pelo RH - Recursos Humanos da LIMPEC, anexa ao processo.

PERCENTUAL E VALOR MÉDIO PARA A CONTRATAÇÃO		
DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
CARTÕES MAGNÉTICOS E VOUCHERS A CONTRATAR	R\$ 117.051,77	R\$ 1.404.621,24
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MÉDIA: 4,56%	R\$ 5.337,56	R\$ 64.050,73
VALOR GLOBAL COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		R\$ 1.468.671,97

4.2. As licitantes não poderão ofertar **Taxa de Administração em percentual negativo**, sendo permitidos apenas valores com duas casas decimais (exemplo: 0,00%).

5. PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido nos artigos 155 e 157 do RILC da LIMPEC.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 06.28 – LIMPEZA PÚBLICA DE CAMAÇARI.

Ação: 2007 – GESTÃO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO E ENCARGOS GERAIS.

Natureza da Despesa: 33.90.46.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.

Fonte de Recurso: 0175300 – RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS.

Fonte de Recurso: 0150000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

7. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DE CARTÕES E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

7.1. Os cartões deverão ser fornecidos com senha individual, nominais aos beneficiários que a LIMPEC indicar para crédito dos benefícios de assistência alimentar e débitos conforme utilização em estabelecimentos conveniados;

7.2. Os dados cadastrais iniciais dos beneficiários (nome, CPF, opção do benefício, valor de carga, local de entrega dos cartões), bem como quaisquer informações necessárias para emissão do(s) cartão(ões), serão carregados para o sistema informatizado da contratada, sem interferência da LIMPEC, sendo a única obrigação deste a de enviar as informações em arquivo .txt ou .xls cujo leiaute deverá ser fornecido pela contratada;

7.3. A primeira emissão de cartões será feita no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do envio do cadastro inicial de beneficiários apresentado pela LIMPEC;

7.4. A inclusão de novos beneficiários poderá ser efetuada a qualquer tempo pela LIMPEC, diretamente no site da contratada ou juntamente com o arquivo de pedidos mensal, devendo, em qualquer caso, as

informações serem carregadas para a base de dados da contratada, de forma automática, permanecendo à disposição da LIMPEC para consultas e/ou alterações;

7.5. Os custos de emissão, fornecimento e entrega dos cartões, assim como os de manutenção do sistema informatizado e quaisquer outras despesas, deverão estar inclusos na taxa de administração contratada, não implicando quaisquer ônus extras para a LIMPEC ou para os beneficiários;

7.6. Fornecimento de segunda via dos cartões em caso de perda, furto, extravio ou desgaste natural, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, com a devida transferência do saldo remanescente de benefícios para o novo cartão;

7.7. Será admitida a cobrança de taxa para reemissão de cartão, no valor máximo de R\$ 11,00 (onze reais) por cartão ao beneficiário;

7.8. A contratada deverá fornecer aos beneficiários todas as orientações e instruções sobre o benefício e sobre a utilização dos cartões;

7.9. A contratada obrigará-se a manter padrão elevado de qualidade e segurança no processo de impressão, crédito nos cartões e disponibilização de senhas, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude;

7.10. A validade do cartão será de no mínimo 01 (um) ano a contar da data de emissão;

7.11. A entrega de cartões deverá ocorrer no RH – Recursos Humanos da sede da LIMPEC no seguinte endereço: Rua Princesa Isabel Km 2, loteamento Espaço Alpha, bairro Parque Nascente do rio Capivara Camaçari-BA, CEP 42801-109.

8. SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO DOS BENEFÍCIOS:

8.1. A contratada deverá possuir sistema informatizado acessível a LIMPEC e aos beneficiários através da Internet e que possibilite a execução das seguintes funcionalidades:

FUNCIONALIDADES DISPONÍVEIS A LIMPEC:

- a) Inclusão / exclusão/ consulta de beneficiários e seus dados (nome, CPF, tipo e valor do benefício, número do cartão, local de entrega do cartão e tipo e valor do benefício);
- b) Alteração de cadastro da empresa;
- c) Alteração de cadastro dos beneficiários, com os seguintes campos: Nome, CPF, Tipo e valor do benefício, Número do cartão, Endereço de entrega do cartão;
- d) Solicitação de cartões;
- e) Bloqueio de cartões;
- f) Solicitação de reemissão de cartão;
- g) Envio de arquivo de pedidos de créditos, em formato .txt ou .xls, informando nome, CPF, valor, tipo de benefício (alimentação/refeição) e local para entrega do cartão;
- h) Solicitação de pedidos individualmente, para funcionário específico e em determinado valor;
- i) Exclusão e alteração de benefício;
- j) Acompanhamento do status das solicitações;
- k) Reversão de créditos, sendo possibilitado a LIMPEC efetuar o estorno de valores já creditados;
- l) Consulta e emissão de relação atualizada da rede de estabelecimentos conveniados.

FUNCIONALIDADES DISPONÍVEIS AOS BENEFICIÁRIOS:

- a) Alteração de senha;
- b) Bloqueio de cartão;
- c) Solicitação de reemissão de cartão;
- d) Emissão de extrato detalhado com a data, valor dos créditos e dos débitos e locais de utilização;
- e) Consulta e emissão de relação atualizada da rede de estabelecimentos conveniados.

8.2. A disponibilização dos créditos nos cartões dos beneficiários deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação pela LIMPEC;

8.3. Os débitos no saldo de benefícios dos cartões devem ocorrer de forma automática, a partir da utilização nos estabelecimentos conveniados;

8.4. O processamento das informações relativas às operações realizadas com cartão por cada beneficiário deverá ser de forma automática quando da efetivação da compra, permitindo a identificação pelo usuário do cartão do valor utilizado, data e horário, além do local de consumo, visando a permitir a verificação da correta utilização do benefício;

8.5. A contratada deverá garantir sigilo dos dados dos beneficiários, sendo vedada a utilização dos dados para qualquer outro fim não previsto no respectivo contrato;

8.6. Além de recargas mensais, poderão ser disponibilizados benefícios a qualquer tempo, mediante solicitação da LIMPEC, seja por pedido individual ou carga por arquivo;

8.7. Os créditos nos cartões ficarão disponíveis para utilização pelo período mínimo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua disponibilização ou utilização, o que ocorrer por último, não havendo o bloqueio do cartão;

8.8. A manutenção dos créditos já disponibilizados, na hipótese de o usuário deixar de integrar o sistema de cartão ou ter suspensa sua participação por qualquer motivo, se dará no período mínimo de 120 (cento e vinte) dias da data da última disponibilização, não havendo o bloqueio do cartão.

9. SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE:

9.1. A contratada deverá disponibilizar serviços de atendimento ao cliente (SAC) 24 (vinte e quatro) horas, via telefone com discagem direta gratuita, para bloqueio e desbloqueio de cartões e consulta de saldo;

9.2. Para atendimento do disposto no item 8.1, a identificação do beneficiário junto ao Serviço de Atendimento ao Cliente deverá ser efetuada mediante fornecimento do número do cartão ou do CPF do beneficiário, sem a necessidade de informar quaisquer dados relativos à LIMPEC ou à CONTRATADA.

10. NA PROPOSTA DE PREÇOS SERÁ CONSIDERADA OBRIGATORIAMENTE:

- Preço em percentual, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- Indicação **em percentual de desconto**, incidente sobre o valor da mensal a taxa de administração do Vale Refeição, fornecidos a cada mês;
- Será permitido o uso de índice de **desconto igual ou superior a 0% (zero por cento)**, devendo o percentual ser expresso com 02 (duas) casas decimais após a vírgula; sendo que o **desconto negativo não será permitido**.

11. REDE CREDENCIADA:

A licitante deverá conter uma rede diversificada de estabelecimentos credenciados no Estado da Bahia, devendo, obrigatoriamente, comprovar mediante relatório, que já mantém rede credenciada nas regiões abaixo citadas e, caso não tenha, credenciar em até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato, comprovando mediante relatório de credenciamento nas cidades:

- SALVADOR; - LAURO DE FREITAS; - FEIRA DE SANTANA; - CAMAÇARI; - SIMÕES FILHO; - DIAS D'ÁVILA; - MATA DE SÃO JOÃO.

11.1. Os estabelecimentos conveniados poderão ser substituídos, desde que tal alteração não implique a diminuição do número de conveniados e a queda do padrão do serviço, sob pena da aplicação de penalidade administrativa, inclusive rescisão que cabendo à CONTRATADA fornecer relação de estabelecimentos conveniados, sempre que solicitada pela LIMPEC.

11.2. A CONTRATADA deverá permitir credenciamento, a qualquer tempo, de estabelecimentos comerciais, conforme solicitação pela LIMPEC.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será analisada em seguida a documentação de **HABILITAÇÃO** serão apresentados conforme art. 122 do RILC da LIMPEC e demais exigências do edital de convocação.
- 12.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.
- 12.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 12.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao Certidão Negativa de Débitos (CND) e Certidão de Regularidade Fiscal com o FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 12.7 No julgamento da habilitação, poderá ser sanado erros ou falhas consideradas formais e ou materiais, com o objetivo de obtenção da proposta mais vantajosa para administração mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação.
- 12.8 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.
- 12.9 As Certidões deverão ter a validade relativa à data de sua apresentação, sob pena de inabilitação.
- 12.10 Os documentos de enquadramento (se for o caso) e de habilitação, relacionados nos itens e subitens desta TR que fazem parte do Edital, serão verificados por meio digital via internet.
- 12.11 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 12.12 O(a) Pregoeiro(a) se reserva o direito de promover quaisquer diligências que se façam necessárias a fim de verificar a veracidade e a precisão das informações fornecidas.
- 12.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, e a nova data e horário para a continuidade da mesma será registrada em ATA de Abertura e/ou publicada no Portal de Compras.
- 12.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido nesta TR e Edital.

- 12.15 Os demais documentos exigidos na licitação referentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social, Trabalhista e Qualificação Econômica e Financeira poderão ser substituídos pelo registro no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF)**, desde que apresentado dentro do prazo de validade, **sendo necessário que os mesmos se encontrem devidamente identificados e listados no CRC, caso contrário, o licitante fica obrigado a apresentá-los.**
- 12.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixados no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 12.17 A licitante que deixar de atender às condições de habilitação contidas neste edital, apresentar documento(s) incompleto(s), ilegível(is), com borrões, rasuras, entrelinhas, ou, ainda, com seus prazos de validade vencidos será inabilitada. Salvo o tratamento diferenciado às Micro e Pequenas **Empresas no tratamento diferenciado da Lei Complementar 123/2006** e alterações posteriores, nas restrições relativas às certidões de regularidade fiscal e trabalhista.
- 12.18 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

13. GARANTIA:

A licitante vencedora prestará garantia contratual de 3% (três por cento) sobre o Valor Total Anual CONTRATADO, na modalidade que vier a escolher dentre as **previstas no art. 70, da Lei nº 13.303/2016**. Essa garantia será devolvida a CONTRATADA, após o cumprimento integral das obrigações contratuais

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas;
- b. Prestar informações ao setor responsável, por telefone, pessoalmente ou por escrito, durante todo o expediente, quando solicitado;
- c. Arcar com todas as despesas referentes a pessoal, treinamento e orientação ao usuário, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, além de eventuais indenizações civis em decorrência deste Contrato, bem como aquelas incidentes sobre transporte;
- d. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na prestação de serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do presente contrato, atendendo ao estabelecido no § 1º, inciso VI, art. 81, da Lei Federal 13.303/2016;
- e. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições e qualificação exigida na licitação;
- f. Manter atualizadas as informações sobre a rede credenciada, comunicando periodicamente a LIMPEC, as novas inclusões e/ou exclusões;
- g. Reembolsar pontualmente, as redes credenciadas das vendas de seus produtos e apresentar a CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias após o pagamento a comprovação de repasse;
- h. Manter na rede credenciada uma identificação padronizada visível e de fácil localização, alusiva à adesão ao Sistema de cartões eletrônicos e ticket's para a venda de Alimentação e refeição;

- i. Providenciar a imediata correção de possíveis deficiências, apontadas pela LIMPEC no que se refere à prestação dos serviços pela rede credenciada;
- j. Providenciar a imediata substituição de cartões que comprovadamente, forem perdidos ou danificados;
- k. Disponibilizar para a LIMPEC a relação atualizada da rede credenciada com respectivos endereços;
- l. Dispor de processo de consolidação dos dados e emissão de relatórios pela Internet, na frequência e quando da necessidade da LIMPEC e unidades vinculadas.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a. Proceder à fiscalização da execução deste Contrato, através de sua Unidade competente, não eximindo esta ação qualquer responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento dos seus encargos;
- b. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- c. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento deste Contrato;
- d. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- e. Exercer a fiscalização da execução do objeto através do RH – Recursos Humanos da LIMPEC, na forma prevista no §1º do art. 21 do RILC da LIMPEC e nos artigos 82, 83, 84 da Lei 13.303/2016;
- f. Inspeccionar o objeto do presente instrumento, notificando a empresa quando não atenderem às especificações constantes no presente termo;
- g. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste certame.

16. PAGAMENTO:

- a. O pagamento dos produtos, bem como a taxa de administração, será efetuado mensalmente, de acordo com o cronograma de pagamento da LIMPEC em até 20 (vinte) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo RH – Recursos Humanos da LIMPEC, observando as exigências tributárias, devendo constar o número do contrato e o período de execução;
- b. As Notas Fiscais/Faturas não aprovadas pela LIMPEC serão devolvidas à CONTRATADA, para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição. O prazo para o pagamento estabelecido será contado a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de reajuste de seu valor ou qualquer ônus para a LIMPEC.
- c. O pagamento será depositado no Banco, Agência e Conta Corrente indicados pela CONTRATADA.
- d. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá comprovar sua adimplência com as seguintes certidões:
 - ✓ Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
 - ✓ Regularidade fiscal perante a Previdência Social – INSS;
 - ✓ Regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia - FGTS;
 - ✓ Regularização fiscal perante Fazenda Estadual;
 - ✓ Regularização fiscal perante Fazenda Municipal;
 - ✓ Regularidade perante a Justiça Trabalhista.



PREGÃO N.º 001/2026 – CPL
ANEXO II – PROPOSTA (MODELO)

A firma (razão social....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º, instalada na....., (endereço completo), município de, no Estado do,

Pregão nº: 001/2026
Processo Administrativo nº: Xx /2026
Tipo: Menor Taxa Administração

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços/fornecimento dos produtos objeto da presente licitação em epígrafe, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital.

PLANILHA DE PREÇOS					
ITEN	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE FUNCIONÁRI OS	VALOR DA RECARGA (R\$)	RECARGA MENSAL (R\$)	RECARGA ANUAL (R\$)
01	CARTÃO MAGNÉTICO, Tipo Refeição (quantidade 103 cartões)	103	R\$ 949,59	R\$97.807,77	R\$ 1.173.693,24
	CARTÃO MAGNÉTICO, Tipo Alimentação (quantidade 103 cartões)				
02	CARTÃO MAGNÉTICO, Tipo Refeição (quantidade 30 cartões)	30 (Estagiários)	R\$ 474,80	R\$14.244,00	R\$ 170.928,00
03	VOUCHERS ADMINISTRATIVO	10	R\$ 500,00	R\$5.000,00	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.404.621,24
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO(%)					%
VALOR GLOBAL ANUAL COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO					R\$

CONDIÇÕES GERAIS:

- **DECLARO** estar ciente e concordar com as condições contidas neste instrumento convocatório, bem como que cumpro plenamente com todos os requisitos de habilitação contidas no **edital** e seus anexos.

- **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL** de no mínimo, 60 (sessenta) dias contatos a partir da data da sessão pública do Pregão n 001/2026.

_____ de _____ de 2026

Assinatura representante legal /Carimbo do CNPJ

OBSERVAÇÃO: A proposta deverá ser readequada ao lance vencedor no prazo de 24 horas.



PREGÃO N.º 001/2026 – CPL
ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A firma (razão social....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º, instalada na, (endereço completo), município de, no Estado do,

Pregão n.º: 001/2026
Processo Administrativo n.º: Xx /2026
Tipo: Menor Taxa Administração

ASSUNTO: Credenciamento do representante legal

OBJETO: Execução de serviços de: Gerenciamento, Emissão, Distribuição e Fornecimento, de Vale Refeição e Alimentação, na modalidade eletrônica, através de CARTÃO MAGNÉTICO equipado com chip de segurança, contemplando carga e recarga de valor de face na modalidade online, através de CELULAR por meio de QR CODE, e na modalidade física através de VOUCHERS DE PAPEL (TALÕES) para atender às necessidades da LIMPEC.

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º, a participar da Licitação instaurada pela LIMPEC, na modalidade de PREGÃO n.º 001/2026, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de _____
Local e data

Carimbo e assinatura



PREGÃO N.º 001/2026 – CPL
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A firma (razão social....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º, instalada na....., (endereço completo), município de, no Estado do,

Pregão nº: 001/2026
Processo Administrativo nº: 003/2026
Tipo: Menor Taxa Administração

OBJETO: Execução de serviços de: Gerenciamento, Emissão, Distribuição e Fornecimento, de Vale Refeição e Alimentação, na modalidade eletrônica, através de CARTÃO MAGNÉTICO equipado com chip de segurança, contemplando carga e recarga de valor de face na modalidade online, através de CELULAR por meio de QR CODE, e na modalidade física através de VOUCHERS DE PAPEL (TALÕES) para atender às necessidades da LIMPEC.

A(Razão Social da empresa), CNPJ n.º, localizada na

DECLARA, para fins de participação na licitação **PREGÃO nº 001/2026 – CPL** promovida pela LIMPEC, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO, contidas no Termo de Referência do referido Edital.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



PREGÃO N.º 001/2026 (PRESENCIAL) – CPL
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO N.º ____/____

Contrato de fornecimento de bens que entre si celebram a
LIMPEC – LIMPEZA PÚBLICA DE CAMAÇARI e a
empresa

A **LIMPEC – Limpeza Pública de Camaçari**, pessoa jurídica de direito privado, do gênero paraestatal, criada pela Lei Municipal n.º 078/78, com sede à Rua Princesa Isabel s/n, km 02, Loteamento Espaço Alpha, Parque Nascente do Rio Capivara, Camaçari – BA CEP: 42 801-109, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 14.671.671/0001-99, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente, e por outro diretor por ele designado, doravante designada **CONTRATANTE** e a empresa, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede, e-mail:, telefone: **(XX) XXXX-XXXX**, neste ato representada pelo Sr., portador da Cédula de Identidade de n.º inscrito no CPF sob o n.º, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o Processo **Administrativo nº 0...../2026**, na modalidade de **Pregão n.º 00.../2026**, com base na Lei Federal n.º 13.303/06, Lei Complementar n.º 123/06 e alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, além dos princípios reguladores previstos no RILC da LIMPEC publicada em 19 de setembro de 2025, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições que se anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos:

- a) Edital de PREGÃO N.º 00..... – CPL e seus anexos.
- b) Propostas de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada nos Serviços de: Gerenciamento, Emissão, Distribuição e Fornecimento, de Vale Refeição e Alimentação, na modalidade eletrônica, através de **CARTÃO MAGNÉTICO**, contemplando carga e recarga de valor de face na modalidade online, através de **CELULAR** por meio de QR CODE, e na modalidade física através de **VOUCHERS DE PAPEL (TALÕES)** para atender às necessidades da LIMPEC para uso exclusivo dos servidores.

Parágrafo único. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma do § 1º, inciso VI, art. 81, da Lei Federal 13.303/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Und Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de Despesas	Fonte
0628 – LIMPEZA PÚBLICA DE CAMAÇARI - LIMPEC	2007–GESTÃO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO E ENCARGOS GERAIS	33.90.46.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0175.300 0150.000

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor global do presente Contrato é de **R\$** (.....), com taxa administrativa de% (..... **por cento**), fixo e irrevogável, para o período de **12 (doze) meses**, incluídos todos os custos e despesas inerentes à sua execução, seguros, custo previdenciário e impostos de qualquer natureza, conforme descrito:.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE E FUNCIONÁRIOS	VALOR DA RECARGA (R\$)	RECARGA MENSAL (R\$)	RECARGA ANUAL (R\$)
01	CARTÃO MAGNÉTICO, Tipo Refeição (quantidade 103 cartões)	103	949,59	97.807,77	R\$ 1.173.693,24
	CARTÃO MAGNÉTICO, Tipo Alimentação (quantidade 103 cartões)				
02	CARTÃO MAGNÉTICO, Tipo Refeição (quantidade 30 cartões)	30 (Estagiários)	474,80	14.244,00	R\$ 170.928,00
03	VOUCHERS ADMINISTRATIVO	10	500	5.000,00	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.404.621,24
VALOR GLOBAL ANUAL COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO					R\$
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)					%

§ 1º Os serviços objeto deste contrato serão executados pelo regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos produtos, bem como a taxa de administração, será efetuado mensalmente, de acordo com o cronograma de pagamento da LIMPEC em até 20 (vinte) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo RH – Recursos Humanos da LIMPEC, observando as exigências tributárias, devendo constar o número do contrato e o período de execução.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura e adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme estabelecido no Art. 71 da Lei Federal nº 13.303/06 e no art. 157 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da LIMPEC - RILC.

§ 1º O prazo de execução dos serviços deverá ser em conformidade com o constante no Termo de Referência nº **397/2025**, Anexo I do Edital do **PREGÃO N.º 001/2026 – na forma presencial – CPL**, mediante emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

§ 2º O prazo deste contrato poderá ser aumentado ou reduzido mediante Termo Aditivo, obedecendo aos limites legais previstas no artigos 155 e 157 do RILC da LIMPEC.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

Os serviços/produtos deverão ser iniciados/executados/entregues conforme Anexo I - Termo de Referência nº **397/25**.

§ 1º Os cartões deverão ser fornecidos com senha individual, nominais aos beneficiários que a LIMPEC indicar para crédito dos benefícios de assistência alimentar e débitos conforme utilização em estabelecimentos conveniados;

§ 2º Os dados cadastrais iniciais dos beneficiários (nome, CPF, opção do benefício, valor de carga, local de entrega dos cartões), bem como quaisquer informações necessárias para emissão do(s) cartão(ões), serão carregados para o sistema informatizado da contratada, sem interferência da LIMPEC, sendo a única obrigação deste a de enviar as informações em arquivo .txt ou .xls cujo leiaute deverá ser fornecido pela contratada;

§ 3º A primeira emissão de cartões será feita no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do envio do cadastro inicial de beneficiários apresentado pela LIMPEC;

§ 4º A inclusão de novos beneficiários poderá ser efetuada a qualquer tempo pela LIMPEC, diretamente no site da contratada ou juntamente com o arquivo de pedidos mensal, devendo, em qualquer caso, as informações serem carregadas para a base de dados da contratada, de forma automática, permanecendo à disposição da LIMPEC para consultas e/ou alterações;

§ 5º Os custos de emissão, fornecimento e entrega dos cartões, assim como os de manutenção do sistema informatizado e quaisquer outras despesas, deverão estar inclusos na taxa de administração contratada, não implicando quaisquer ônus extras para a LIMPEC ou para os beneficiários;

§ 6º Fornecimento de segunda via dos cartões em caso de perda, furto, extravio ou desgaste natural, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, com a devida transferência do saldo remanescente de benefícios para o novo cartão;

§ 7º Será admitida a cobrança de taxa para reemissão de cartão, no valor máximo de R\$ 11,00 (onze reais) por cartão ao beneficiário;

§ 8º A contratada deverá fornecer aos beneficiários todas as orientações e instruções sobre o benefício e sobre a utilização dos cartões;

§ 9º A contratada obrigar-se-á a manter padrão elevado de qualidade e segurança no processo de impressão, crédito nos cartões e disponibilização de senhas, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude;

§ 10º A validade do cartão será de no mínimo 01 (um) ano a contar da data de emissão;

§ 11º A entrega de cartões deverá ocorrer no RH – Recursos Humanos da sede da LIMPEC no seguinte endereço: Rua Princesa Isabel Km 2, loteamento Espaço Alpha, bairro Parque Nascente do rio Capivara Camaçari-BA, CEP 42801-109.

§ 12º A contratada deverá possuir sistema informatizado acessível a LIMPEC e aos beneficiários através da Internet e que possibilite a execução das seguintes funcionalidades:

I. FUNCIONALIDADES DISPONÍVEIS A LIMPEC:

- a) Inclusão / exclusão/ consulta de beneficiários e seus dados (nome, CPF, tipo e valor do benefício, número do cartão, local de entrega do cartão e tipo e valor do benefício);
- b) Alteração de cadastro da empresa;
- c) Alteração de cadastro dos beneficiários, com os seguintes campos: Nome, CPF, Tipo e valor do benefício, número do cartão, endereço de entrega do cartão;
- d) Solicitação de cartões;
- e) Bloqueio de cartões;
- f) Solicitação de reemissão de cartão;
- g) Envio de arquivo de pedidos de créditos, em formato txt ou xls, informando nome, CPF, valor, tipo de benefício (alimentação/refeição) e local para entrega do cartão;
- h) Solicitação de pedidos individualmente, para funcionário específico e em determinado valor;
- i) Exclusão e alteração de benefício;
- j) Acompanhamento do status das solicitações;
- k) Reversão de créditos, sendo possibilitado a LIMPEC efetuar o estorno de valores já creditados;
- l) Consulta e emissão de relação atualizada da rede de estabelecimentos conveniados.

II. FUNCIONALIDADES DISPONÍVEIS AOS BENEFICIÁRIOS:

- a) Alteração de senha;
- b) Bloqueio de cartão;
- c) Solicitação de reemissão de cartão;
- d) Emissão de extrato detalhado com a data, valor dos créditos e dos débitos e locais de utilização;
- e) Consulta e emissão de relação atualizada da rede de estabelecimentos conveniados.

§ 13º A disponibilização dos créditos nos cartões dos beneficiários deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação pela LIMPEC;

§ 14º Os débitos no saldo de benefícios dos cartões devem ocorrer de forma automática, a partir da utilização nos estabelecimentos conveniados;

§ 15º O processamento das informações relativas às operações realizadas com cartão por cada beneficiário deverá ser de forma automática quando da efetivação da compra, permitindo a identificação pelo usuário do cartão do valor utilizado, data e horário, além do local de consumo, visando a permitir a verificação da correta utilização do benefício;

§ 16º A contratada deverá garantir sigilo dos dados dos beneficiários, sendo vedada a utilização dos dados para qualquer outro fim não previsto no respectivo contrato;

§ 17º Além de recargas mensais, poderão ser disponibilizados benefícios a qualquer tempo, mediante solicitação da LIMPEC, seja por pedido individual ou carga por arquivo;

- § 18º Os créditos nos cartões ficarão disponíveis para utilização pelo período mínimo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua disponibilização ou utilização, o que ocorrer por último, não havendo o bloqueio do cartão;
- § 19º A manutenção dos créditos já disponibilizados, na hipótese de o usuário deixar de integrar o sistema de cartão ou ter suspensa sua participação por qualquer motivo, se dará no período mínimo de 120 (cento e vinte) dias da data da última disponibilização, não havendo o bloqueio do cartão.
- § 20º A contratada deverá disponibilizar serviços de atendimento ao cliente (SAC) 24 (vinte e quatro) horas, via telefone com discagem direta gratuita, para bloqueio e desbloqueio de cartões e consulta de saldo;
- § 21º Para atendimento do disposto acima, a identificação do beneficiário junto ao Serviço de Atendimento ao Cliente deverá ser efetuada mediante fornecimento do número do cartão ou do CPF do beneficiário, sem a necessidade de informar quaisquer dados relativos à LIMPEC ou à CONTRATADA.
- § 22º A licitante deverá conter uma rede de estabelecimentos credenciados ampla em todo território da Bahia, devendo, obrigatoriamente, comprovar mediante relatório, que já mantém rede credenciada nas regiões abaixo citadas e, caso não tenha, credenciar em até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato, comprovando mediante relatório de credenciamento (CAMAÇARI, SALVADOR, LAURO DE FREITAS, FEIRA DE SANTANA, SIMÕES FILHO, DIAS D'ÁVILA, MATA DE SÃO JOÃO).
- § 23º Os estabelecimentos conveniados poderão ser substituídos, desde que tal alteração não implique a diminuição do número de conveniados e a queda do padrão do serviço, sob pena da aplicação de penalidade administrativa, inclusive rescisão que cabendo à CONTRATADA fornecer relação de estabelecimentos conveniados, sempre que solicitada pela LIMPEC.
- § 24º A CONTRATADA deverá permitir credenciamento, a qualquer tempo, de estabelecimentos comerciais, conforme solicitação pela LIMPEC.

CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, deverão obedecer aos direitos e obrigações a seguir:

§ 1º DOS DIREITOS

- a) Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

§ 2º DAS OBRIGAÇÕES

- a) Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- I. Proceder à fiscalização da execução deste Contrato, através de sua Unidade competente, não eximindo esta ação qualquer responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento dos seus encargos;
- II. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- III. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento deste Contrato;

- IV. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- V. Exercer a fiscalização da execução do objeto através do RH – Recursos Humanos da LIMPEC, na forma prevista nos Artigos 82 e 83 da Lei Federal nº 13.303/06;
- VI. Inspeccionar o objeto do presente instrumento, notificando a empresa quando não atenderem às especificações constantes no presente termo;
- VII. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste certame.
- VIII. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- IX. Manter-se adstrita aos termos do Edital.

b) Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Cumprir integralmente com as condições deste Contrato, do **Termo de Referência (Anexo I do Pregão n.º 001/2026– CPL)**, e da proposta apresentada, independente de transcrição;
- II. Manter durante a contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III. Apresentar durante a contratação, se solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- IV. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas;
- V. Prestar informações ao setor responsável, por telefone, pessoalmente ou por escrito, durante todo o expediente, quando solicitado;
- VI. Arcar com todas as despesas referentes a pessoal, treinamento e orientação ao usuário, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, além de eventuais indenizações civis em decorrência deste Contrato, bem como aqueles incidentes sobre transporte;
- VII. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na prestação de serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do presente contrato, atendendo ao estabelecido do § 1º, inciso VI, art. 81, da Lei Federal 13.303/2016;
- VIII. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições e qualificação exigida na licitação;
- IX. Manter atualizadas as informações sobre a rede credenciada, comunicando periodicamente a LIMPEC, as novas inclusões e/ou exclusões;
- X. Reembolsar pontualmente, as redes credenciadas das vendas de seus produtos e apresentar a CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias após o pagamento a comprovação de repasse;
- XI. Manter na rede credenciada uma identificação padronizada visível e de fácil localização, alusiva à adesão ao Sistema de cartões eletrônicos e ticket's para a venda de Alimentação e refeição;
- XII. Providenciar a imediata correção de possíveis deficiências, apontadas pela LIMPEC no que se refere à prestação dos serviços pela rede credenciada;
- XIII. Providenciar a imediata substituição de cartões que comprovadamente, forem perdidos ou danificados;
- XIV. Disponibilizar para a LIMPEC a relação atualizada da rede credenciada com respectivos endereços;
- XV. Dispor de processo de consolidação dos dados e emissão de relatórios pela Internet, na frequência e quando da necessidade da LIMPEC e unidades vinculadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente contrato, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

§ 1º Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.

§ 2º A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às **penalidades previstas no art. 198 do RILC da LIMPEC** com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 13.303/06, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a LIMPEC poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e **art. 83 da Lei nº 13.303/2026**:

(h.1) Advertência;

(h.2) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;

(h.3) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

(h.4) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos; (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- 3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

e 4) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato. 5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – A sanção prevista na alínea “e” do caput desta Cláusula poderá também ser aplicada aos Contratantes que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

- (a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- (b) praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- (c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

Parágrafo Quinto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Camaçari-Bahia, do ato que as impuser.

Parágrafo Sexto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sétimo – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Oitavo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Nono – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Décimo – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo Primeiro – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Segundo – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Terceiro – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput desta Cláusula é da competência do(a) [setor competente do órgão ou entidade contratante] e a da alínea “e” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE.

9.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

- 9.3.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.5.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.6.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.7.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b)** as peculiaridades do caso concreto;
 - c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.8.** Os atos previstos como infrações administrativas **artigos 82 e 83 da Lei nº 13.303/2026** combinadas com a Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente.
- 9.9.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 9.10.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 9.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e do **art. 83 da Lei nº 13.303/2026**.
- 9.12.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato só poderá ser procedida mediante Termo Aditivo, assinado pelas partes, resguardado o disposto no **art. 81 da Lei nº 13.303/2006**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, da execução do objeto desta licitação sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos previsto no art. 134 do RILC da LIMPEC e nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto do contrato pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- § 1º A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- § 2º A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações no fornecimento dos produtos e/ou serviços, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.
- § 3º Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

Por ocasião da assinatura do contrato, a empresa vencedora prestará garantia contratual de 3% (três por cento) sobre o Valor Total Anual CONTRATADO, na modalidade que vier a escolher dentre as previstas no art. 153 do RILC da LIMPEC e no art. 70, da Lei nº 13.303/2016. Essa garantia será devolvida a **CONTRATADA**, após o cumprimento integral das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE



Fica estabelecido que na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Camaçari, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

Camaçari – Bahia, de fevereiro de 2026

LIMPEZA PÚBLICA DE CAMAÇARI – LIMPEC

DIRETOR PRESIDENTE

CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA



PREGÃO N.º 001/2026 – CPL
ANEXO VI – MODELO DE DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A firma (razão social....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º, instalada na....., (endereço completo), município de, no Estado do,

Pregão nº: 001/2026
Processo Administrativo nº: 003/2026
Tipo: Menor Taxa Administração

OBJETO: Execução de serviços de: Gerenciamento, Emissão, Distribuição e Fornecimento, de Vale Refeição e Alimentação, na modalidade eletrônica, através de CARTÃO MAGNÉTICO equipado com chip de segurança, contemplando carga e recarga de valor de face na modalidade on line, através de CELULAR por meio de QR CODE, e na modalidade física através de VOUCHERS DE PAPEL (TALÕES) para atender às necessidades da LIMPEC

PROPONENTE			
NOME DA EMPRESA			
C.N.P.J. N.º			
ENDEREÇO			
TELEFONE		E-MAIL	

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA			
NOME COMPLETO			
C.I. N.º			
C.P.F. N.º			
PROFISSÃO			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
ENDEREÇO RESID.			

DADOS BANCÁRIOS			
NOME DO BANCO		N.º DO BANCO	
NOME DA AGÊNCIA		N.º DA AGÊNCIA	
N.º CONTA CORRENTE			

_____, ____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura Representante Legal e Carimbo

OBSERVAÇÃO: Os dados do representante legal deverão ser apresentados juntamente com a proposta. Em caso de terceira pessoa que não o credenciado na sessão ou sócio, a licitante deverá apresentar dados do novo representante legal juntamente com a proposta. No caso de representação por procurador, deverá ser anexada a procuração com firma reconhecida em cartório, acompanhada da cópia autenticada da cédula de identidade do outorgante e do outorgado, dando poderes para o outorgado assinar o Contrato ou documento equivalente.



PREGÃO Nº 001/2026 – CPL
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

A firma (razão social....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º, instalada na....., (endereço completo), município de, no Estado do,

Pregão nº: 001/2026
Processo Administrativo nº: Xx /2026
Tipo: Menor Taxa Administração

OBJETO: Execução de serviços de: Gerenciamento, Emissão, Distribuição e Fornecimento, de Vale Refeição e Alimentação, na modalidade eletrônica, através de CARTÃO MAGNÉTICO equipado com chip de segurança, contemplando carga e recarga de valor de face na modalidade on line, através de CELULAR por meio de QR CODE, e na modalidade física através de VOUCHERS DE PAPEL (TALÕES) para atender às necessidades da LIMPEC

Declaramos para os fins do disposto Inciso 13 do art. 195 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da LIMPEC, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado



PREGÃO Nº 001/2026 – CPL
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A firma (razão social....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º, instalada na....., (endereço completo), município de, no Estado do,

Pregão nº: 001/2026
Processo Administrativo nº: Xx /2026
Tipo: Menor Taxa Administração

OBJETO: Execução de serviços de: Gerenciamento, Emissão, Distribuição e Fornecimento, de Vale Refeição e Alimentação, na modalidade eletrônica, através de CARTÃO MAGNÉTICO equipado com chip de segurança, contemplando carga e recarga de valor de face na modalidade on line, através de CELULAR por meio de QR CODE, e na modalidade física através de VOUCHERS DE PAPEL (TALÕES) para atender às necessidades da LIMPEC

....., inscrita no CNPJ nº, **DECLARA**, para fins de participação da licitação em epígrafe, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, esta empresa:

() está enquadrada como **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() não está enquadrada como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006.

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÃO:

- 1 - Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2 - Esta declaração deverá ser entregue junto com o documento de credenciamento e a não apresentação, implicará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado para o licitante, não podendo o mesmo invocar esse tratamento diferenciado no decorrer da licitação.